

INFORMATIVO JURISPRUDENCIAL
junho / julho 2021

CAODEC

Centro de Apoio Operacional de
Defesa da Educação e Cidadania



MPPPI
Ministério Público
do Estado do Piauí

CAODEC

Centro de Apoio Operacional
de Defesa da Educação e Cidadania

Ministério Público do Estado do Piauí **(Sede Zona Leste)**
Av. Lindolfo Monteiro, 911 – Fátima – Teresina-PI, CEP 64049-440 / tel. (86) **3216-4550**

EXPEDIENTE

Procurador-Geral de Justiça
Cleandro Alves de Moura

Subprocurador-geral de Justiça
Hugo de Sousa Cardoso

Corregedor-geral do MPPI
Luís Francisco Ribeiro

Chefe de Gabinete
Cláudia Seabra

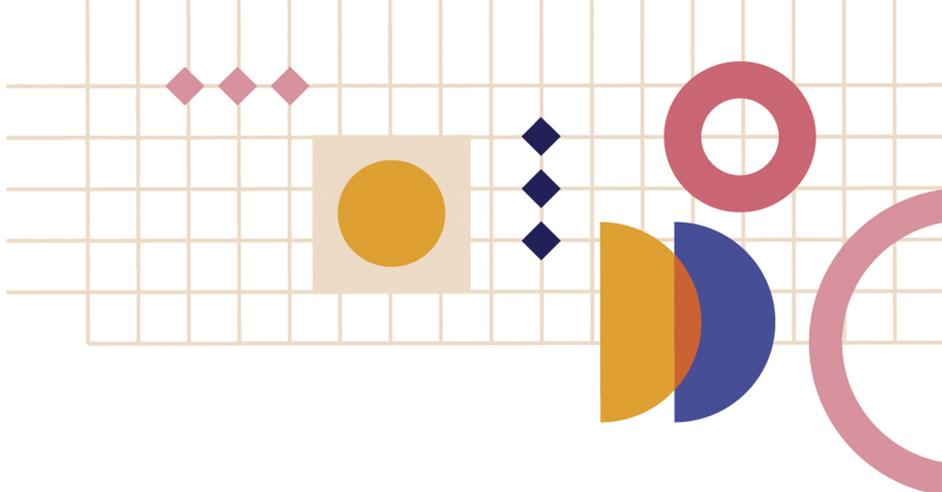
EQUIPE CAODEC

Coordenadora: **Flávia Gomes Cordeiro**

Servidores:
Layla Catarina Bezerra Rodrigues Leônidas
Cynthia Prado de Almeida
Liana Carvalho Sousa

Estagiários:
Antônio Gustavo Estevam de Carvalho
Jeycilene Carolayne de Sousa Nascimento

Colaboradores:
Andressa Kerllen Nunes Silva
Thiago Pereira e Silva



ÍNDICE

DIREITOS HUMANOS	04
EDUCAÇÃO	06
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	08
DIREITOS DA PESSOA IDOSA	11
LEGISLAÇÃO	13
NOTÍCIAS	17
ATUAÇÃO DOS MEMBROS (junho e julho)	19
TABELAS DE PRODUTIVIDADE (junho e julho)	32



junho / julho
2021



DIREITOS HU MA NOS



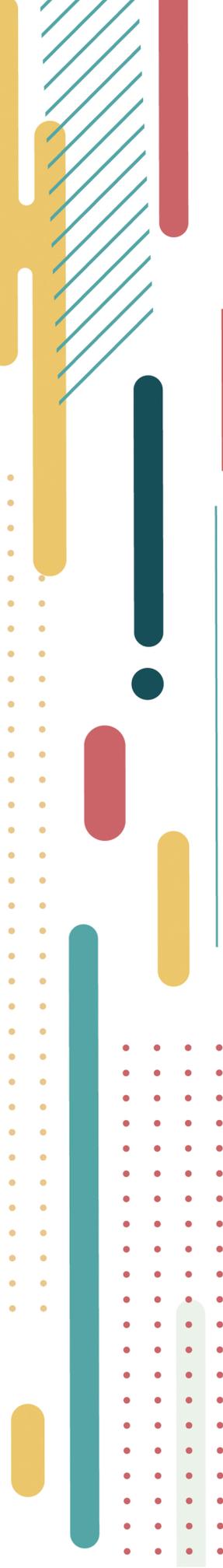


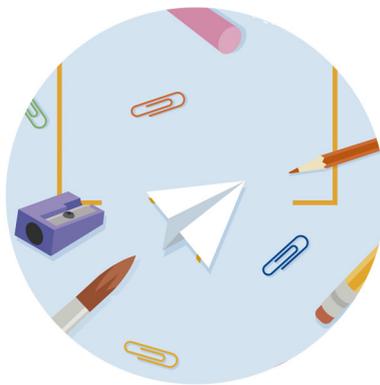
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO. DISPÕE SOBRE O USO DO NOME SOCIAL PELAS PESSOAS TRANSGÊNERO USUÁRIAS DOS SERVIÇOS MINISTERIAIS PELAS PARTES, PROCURADORES, MEMBROS, SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E TRABALHADORES TERCEIRIZADOS DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO, EM TODOS OS SEUS RAMOS. APROVAÇÃO. 1. Trata-se de Proposta de Resolução que “...dispõe sobre o uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços ministeriais pelas partes, procuradores, membros, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério Público brasileiro, em todos os seus ramos”. 2. Necessidade de uniformizar as normas esparsas editadas no âmbito dos diversos ramos do Ministério Público brasileiro e de consolidar os direitos das pessoas transgênero. 3. Em virtude de estar pendente a discussão do acesso de pessoas transgênero a espaços segregados no âmbito do STF, não se mostra conveniente, neste momento, a inserção do referido dispositivo, até que o tema seja pacificado. 4. Proposta aprovada. (CNMP – Proposição nº 1.00972/2018-03, Relator: Erick Venâncio Lima do Nascimento, Data de julgamento: 05/05/2021, Data de Publicação: 18/06/2021).



junho / julho
2021

EDUCAÇÃO





APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU QUE SE COMPROMETEU A IMPLANTAR DUAS NOVAS CRECHES E AMPLIAR 500 NOVAS VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. MORA ESTATAL CONFIGURADA. AUMENTO DE VAGAS EM OUTRAS UNIDADES DE ENSINO QUE NÃO CONFIGURA ADIMPLEMENTO. 1. Sentença que julgou improcedentes os embargos à execução. Irresignação da Municipalidade. 2. Município de Mogi Guaçu que firmou Termo de Ajustamento de Conduta, comprometendo-se a realizar a ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil, na rede municipal de ensino, bem como a implantação duas novas creches até o mês de março de 2012. Licitação para a construção de uma das unidades que sequer havia sido concluída quando da propositura da execução pelo Ministério Público no ano de 2020. Aumento de número de vagas em outras unidades de ensino que não configura adimplemento. 3. Caso fortuito ou força maior não caracterizado em razão da atual situação de pandemia. Omissão estatal que deu causa à mora. Cumprimento da obrigação não configurado. Improcedência dos embargos à execução acertada. 5. Recurso desprovido. (TJSP; Apelação Cível 1004514-62.2020.8.26.0362; Relator (a): Daniela Cilento Morsello; Órgão Julgador: Câmara Especial; Foro de Mogi Guaçu – 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/07/2021; Data de Registro: 23/07/2021).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. TUTELA DE URGÊNCIA. EDUCAÇÃO. MATRÍCULA EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO PRÓXIMO DO DOMICÍLIO DO MENOR. PERÍODO INTEGRAL. 1. Decisão que deferiu a tutela de urgência para compelir o Município de São José dos Campos a efetuar a matrícula da menor em unidade da rede de ensino municipal, em período integral, próxima de sua residência ou do emprego da genitora, em distância não superior a 2 Km. Irresignação da Municipalidade. 2. Probabilidade do direito invocado e perigo de dano evidenciados. Infante que estava matriculado em unidade de ensino da rede municipal situada a uma distância de 14,5 Km de seu domicílio. Dever primordial do Município de assegurar o pleno e fácil acesso à Educação Infantil. Inteligência dos artigos 208 e 211, §2º, da CF e 53, V, da Lei nº 8.069/90. Inserção da Educação Infantil como etapa básica do sistema educacional pátrio que implica no oferecimento de vagas também em período integral. 3. Recurso desprovido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2126693-63.2021.8.26.0000; Relator (a): Daniela Cilento Morsello; Órgão Julgador: Câmara Especial; Foro de São José dos Campos - Vara da Infância e Juventude; Data do Julgamento: 21/07/2021; Data de Registro: 21/07/2021).



junho / julho
2021



DIREITOS DA PESSOA COM DE FI CI ÊN CIA





DIREITO DE FAMÍLIA – DIREITO CIVIL – DIREITO PROCESSUAL CIVIL – DIREITO CONSTITUCIONAL – APELAÇÃO – CURATELA – ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – INCAPACIDADE RELATIVA – CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – ADEQUAÇÃO – RECURSO PROVIDO. - A lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, no seu artigo 6º, deixa claro que “a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa”. Sendo assim, uma pessoa com deficiência física, mental ou intelectual, não podendo manifestar a sua vontade, pode ser reputada relativamente incapaz, mas nunca poderá ser considerada absolutamente incapaz – A lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – não restringe o exercício dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência. Pelo contrário, preserva sua autonomia, dignidade e igualdade de condições com as demais pessoas, em todos os aspectos da vida, sendo compatível com a Convenção Sobre o Direito das Pessoas com Deficiências, promulgada pelo Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009, que, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Constituição Federal, equivale a uma Emenda Constitucional. (TJ-MG – AC: 10000210350815001 MG, Relator: Moreira Diniz, Data de Julgamento: 10/06/2021, Câmaras Cíveis / 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 11/06/2021).

Direito constitucional e tributário. Ação direta de inconstitucionalidade. Dedução da base de cálculo do IRPF. Dependente com deficiência. 1. Ação direta proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil contra o art. 35, III e V, da Lei nº 9.250/1995, que não qualifica como dependentes, para fins de apuração do imposto sobre a renda, as pessoas que superem o limite etário e que sejam capacitadas física e mentalmente para o trabalho. Pedido de interpretação conforme a Constituição, para que as pessoas com deficiência sejam consideradas como dependentes mesmo quando superem o limite etário e tenham capacidade laboral. 2. O pleito formulado nesta ação põe em discussão os limites da atuação do Poder Judiciário para estender determinado tratamento legal a um grupo que não fora inicialmente contemplado pelo legislador. Esse debate se torna ainda mais sensível em matéria tributária, dados os efeitos sistêmicos que uma decisão judicial pode produzir nesse campo. 3. Todavia, o tema envolve a tutela de direitos fundamentais de um grupo de pessoas vulneráveis que recebem especial proteção constitucional, especialmente após a aprovação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD com status de emenda à Constituição (art. 5º, § 3º, da CF/1988). Por essa razão, esta Corte está autorizada a adotar uma conduta mais proativa, sem que incorra em ofensa ao princípio da separação de poderes (art. 2º da CF/1988). 4. Ofensa à igualdade material (art. 5º, caput, da CF/1988; arts. 2, 4, 5, 8 e 19 da CDPD). O art. 35, III e V, da Lei nº 9.250/1995 introduz uma discriminação indireta contra as pessoas com deficiência. A aparente neutralidade do critério da capacidade física ou mental para o trabalho oculta o efeito anti-isonômico produzido pela norma. Para a generalidade dos indivíduos, a aptidão laborativa pode ser o critério definidor da extinção da condição de dependente, tendo em vista que, sob essa circunstância, possuem chances de se alocarem no mercado de trabalho. Tal probabilidade



se reduz de forma drástica quando se trata de pessoa com deficiência, cujas condições físicas ou mentais restringem intensamente as oportunidades profissionais. Portanto, não é legítimo que a lei adote o mesmo critério, ainda que objetivo, para disciplinar situações absolutamente distintas. 5. Afronta ao direito ao trabalho (art. 6º da CF/1988; art. 27 da CDPD). O dispositivo impugnado traz um desestímulo a que as pessoas com deficiência busquem alternativas para se inserir no mercado de trabalho, principalmente quando incorrem em elevadas despesas médicas – que não raro estão atreladas a deficiências mais graves. Nessa hipótese, seu genitor ou responsável deixaria de deduzir tais gastos da base de cálculo do imposto devido. E, dados os baixos salários comumente pagos a elas, tal dedução dificilmente seria possível na sua própria declaração de imposto sobre a renda. 6. Violação do conceito constitucional de renda e da capacidade contributiva (arts. 153, III, e 145, § 1º, da CF/1988). Ao adotar como critério para a perda da dependência a capacidade para o trabalho, a norma questionada presume o que normalmente acontece: o então dependente passa a arcar com as suas próprias despesas, sem mais representar um ônus financeiro para os seus genitores ou responsáveis. Todavia, não é o que ocorre, como regra, com aqueles que possuem alguém com deficiência, sobretudo grave, na família. Nesse caso, justifica-se a diminuição da base de cálculo do imposto, para que não incida sobre valores que não representam verdadeiro acréscimo patrimonial. 7. Procedência parcial do pedido, fixando-se interpretação conforme a Constituição do art. 35, III e V, da Lei nº 9.250/1995, para estabelecer que, na apuração do imposto sobre a renda de pessoa física, a pessoa com deficiência que supere o limite etário e seja capacitada para o trabalho pode ser considerada como dependente quando a sua remuneração não exceder as deduções autorizadas por lei. 8. Fixação da seguinte tese de julgamento: “Na apuração do imposto sobre a renda de pessoa física, a pessoa com deficiência que supere o limite etário e seja capacitada para o trabalho pode ser considerada como dependente quando a sua remuneração não exceder as deduções autorizadas por lei”. (STF - ADI: 5583 DF 4003673-82.2016.1.00.0000, Relator: MARCO AURÉLIO, Data de Julgamento: 17/05/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 28/06/2021).



junho / julho
2021

DIREITOS DA PESSOA

I DO SA



MPPI
Ministério Público
do Estado do Piauí

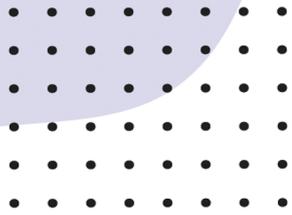
CAODEC

Centro de Apoio Operacional
de Defesa da Educação e Cidadania

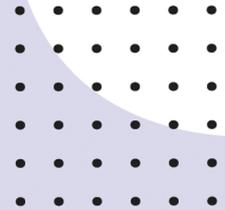


EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DE ATENDIMENTO A IDOSOS – PROIBIÇÃO DE ADMISSÃO DE NOVOS IDOSOS – TUTELA DE URGÊNCIA – REQUISITOS PRESENTES – MANUTENÇÃO DA DECISÃO – NECESSIDADE. A teor do que dispõe o art. 300, do CPC, a tutela de urgência será concedida quando presentes os requisitos (probabilidade do direito e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo). Se as provas trazidas com a inicial demonstram a existência de irregularidades, principalmente de ordem estrutural na instituição agravante, além de outras indicadas na vistoria realizada pela Promotoria de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos, bem como na inspeção sanitária, correta a decisão recorrida que concedeu a tutela de urgência para proibir a admissão de novos idosos, porquanto comprovada a probabilidade do direito, bem com a urgência do pedido. (TJ-MG - AI: 10000210195863001 MG, Relator: Adriano de Mesquita Carneiro, Data de Julgamento: 07/07/2021, Câmaras Cíveis / 11ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 07/07/2021).

junho / julho
2021



LE GIS LA ÇÃ O



MPPI
Ministério Público
do Estado do Piauí

CAODEC

Centro de Apoio Operacional
de Defesa da Educação e Cidadania



A) FEDERAL

- **LEI Nº 14.172, DE 10 DE JUNHO DE 2021** – Dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública;
- **LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021** – Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
- **LEI Nº 14.164, DE 10 DE JUNHO DE 2021** – Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;
- **LEI Nº 14.176 DE 22 DE JUNHO DE 2021** – Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para estabelecer o critério de renda familiar per capita para acesso ao benefício de prestação continuada, estipular parâmetros adicionais de caracterização da situação de miserabilidade e de vulnerabilidade social e dispor sobre o auxílio – inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); autoriza, em caráter excepcional, a realização de avaliação social mediada por meio de videoconferência; e dá outras providências;
- **LEI Nº 14.180, DE 1º DE JULHO DE 2021** - Institui a Política de Inovação Educação Conectada;
- **LEI Nº 14.181, DE 1º DE JULHO DE 2021** – Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento;
- **PORTARIA Nº 74, DE 2 DE JULHO DE 2021** – Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, conforme Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013 (Municípios piauienses: Anísio de Abreu, Barras, Capitão de Campos, Cristino Castro, Domingos Mourão, Francisco Macedo, Jaicós, Pau D’ Arco do Piauí, Piracuruca, São João do Arraial, São Miguel do Tapuio e Vila Nova do Piauí);
- **DECRETO Nº 10.740, DE 5 DE JULHO DE 2021** – Prorroga o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), instituído pela Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021;
- **PORTARIA Nº 532, DE 14 DE JULHO DE 2021** – Regulamenta a modalidade autofomentada das escolas participantes do Programa Nacional das Escolas Cívico Militares;
- **ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 53, DE 2021** – encerra a vigência da Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021, que “Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);
- **RESOLUÇÃO Nº 10, DE 23 DE JULHO DE 2021** – Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, as escolas públicas estaduais,



municipais e distritais, participantes dos Eixos Apoio Técnico e Financeiro e Valorização de Boas Práticas do Programa Brasil na Escola, instituído pela Portaria MEC nº 177, de 30 de março de 2021;

- **DECRETO Nº 10.755, DE 26 DE JULHO DE 2021** – Regulamenta a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, estabelece a sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, altera o Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e o Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019, e dá outras providências;

- **PORTARIA MC Nº 649, DE 27 DE JULHO DE 2021** – Dispõe sobre a suspensão de procedimentos operacionais e de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

B) ESTADUAL

- **LEI Nº 7.513, DE 7 DE JUNHO DE 2021** – Institui em todo o Piauí, o Formulário Eletrônico de Avaliação de Riscos “Esperança Garcia”, como política de Estado permanente de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar praticada contra meninas e mulheres;

- **RESOLUÇÃO Nº 02 DE 19 DE MAIO DE 2021** – Dispõe sobre a abertura de prazo para o envio da Lei de Benefícios Eventuais e da Lei do SUAS dos municípios do Piauí;

- **DECRETO Nº 19.834/2021** - Prorroga até 3 de dezembro de 2021, o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências;

- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 595 DE 14 DE JULHO DE 2021** – Reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública dos Municípios que especifica;

C) TERESINA

- **LEI Nº 5.594, DE 2 DE JUNHO DE 2021** – Dispõe sobre a instalação em praças e parques públicos de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças portadoras de mobilidade reduzida e necessidades especiais, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências;

- **LEI Nº 5.600, DE 2 DE JUNHO DE 2021** – Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de Teresina e dá outras providências;

- **LEI Nº 5.575 DE 29 DE MARÇO DE 2021** – Dispõe sobre o reconhecimento como atividades essenciais, no âmbito do Município de Teresina, dos serviços educacionais prestados por estabelecimentos escolares públicos e privadas, através de oferta de aulas presenciais total ou em conjunto na modalidade híbrida, e dá outras providências;



- **RESOLUÇÃO CME/THE N°005/2021** – Dispõe sobre normas do regime de atividades pedagógicas na Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, quanto ao Sistema de Ensino Híbrido/Rodízio e ainda medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) para minimização de impactos na educação;

- **LEI N° 5.614, DE 8 DE JULHO DE 2021** – Dispõe sobre o Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e suas crianças – Florescer, no Município de Teresina, e dá outras providências.



NO TÍ CIAS



MPPI
Ministério Público
do Estado do Piauí

CAODEC

Centro de Apoio Operacional
de Defesa da Educação e Cidadania

- [CAODEC expede Nota Técnica sobre retorno às aulas presenciais nas escolas públicas do Estado](#) | MPPI | 27.07.2021;
- [País regrediu 20 anos na educação com pandemia, diz secretário](#) | Portal R7 | 25.07.2021;
- [Gaepe Brasil defende o retorno gradual às aulas presenciais](#) | Instituto Rui Barbosa | 29.07.2021;
- [Pela primeira vez, Justiça piauiense concede registro de pessoa não-binária à jovem](#) | Portal G1 | 23.07.2021;
- [Precisamos falar sobre a violência contra idosos](#) | Portal Amazônia | 11.06.2021.



ATUAÇÃO DOS PRO MO TO RES



JUNHO

Promotor(a)	Cidade	Promotoria	Procedimento	Assunto	DJE
DRA. MYRIAN GONÇALVES PEREIRA DO LAGO	São Miguel do Tapuio	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI	PORTARIA Nº 18/2021 CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 000407-240/2020 EM PA Nº 09/2021.	OBJETO: Acompanhamento da idosa Maria Ferreira Leitão em possível situação de risco e/ou vulnerabilidade.	Via SEI em 01/06/2021
DR. ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA	Picos	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI	PORTARIA N. 02/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP N. 002441-361/2020	OBJETO: Acompanhamento do idoso Domingos Manuel da Silva em possível situação de risco e/ou vulnerabilidade.	Via SEI em 01/06/2021
DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA	Teresina	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	Procedimento Administrativo nº 53/2019 - SIMP 000265-029/2019	ASSUNTO: Acompanhamento e Fiscalização de Termo de Ajustamento de Conduta Conjunto Nº 01/2019 – Prorrogação, por mais 01 (um) ano do prazo de conclusão do presente feito.	Via SEI em 02/06/2021
DR. SILVANO G. N. DE CARVALHO	Piripiri	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI	PORTARIA Nº 14/2021	Apurar denúncia de possível situação de risco vivenciada pela idosa Sra. Francisca Ana da Silva;	Via e-mail em 04/06/2021
DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA SILVA	Municípios de Luzilândia, Joca Marques e Madeiro.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA	PORTARIA N.º 23/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 15/2021	Acompanhar a retomada das atividades escolares presenciais nos municípios de Luzilândia, Joca Marques e Madeiro.	Via athenas em 04/06/2021
DRA. MYRIAN GONÇALVES PEREIRA DO LAGO	Teresina-PI – Zona Rural	49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 002/2021 PORTARIA Nº 044/2021 (SIMP: 000045-034/2021)	Objeto: tratar sobre a garantia de usufruto da área do Cinturão Verde no Assentamento “8 de Março”, para fins de agricultura coletiva dos ali assentados;	Via e-mail em 06/06/2021
DRA. MYRIAN GONÇALVES PEREIRA DO LAGO	Teresina	49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	NOTÍCIA DE FATO Nº 018/2021 PORTARIA Nº 043/2021 (SIMP: 000041-383/2021)	Apurar possível violação de direito de moradia e ocupação de imóvel do Programa Minha Casa Minha Vida (Residencial Torquato Neto) da Sra. Priscila da Silva Andrade.	Via e-mail em 07/06/2021
DR. VANDO DA SILVA MARQUES	Oeiras	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI	PORTARIA Nº 31/2021. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021(SIMP nº 000110-177/2021)	Apurar a existência de situação de negligência e violência financeira ao idoso Antônio Gonçalves de Sousa.	Via e-mail em 09/06/2021
DR. PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS	Altos	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTOS/PI	PORTARIA Nº 035/2021 Procedimento Administrativo Nº 023/2021 SIMP nº 000030-156/2021	Apurar denúncia encaminhada pela idosa Antônia de Araújo Viana, que estaria em situação de risco, em decorrência de retenção de cartão de conta bancária relativa a benefício previdenciário	Via e-mail em 10/06/2021

DR. PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS	Altos	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTOS-PI	PORTARIA Nº 036/2021 Procedimento Administrativo Nº 024/2021 SIMP nº 000052-156/2021	Objeto: Averiguar a situação da idosa Antônia de Araújo, a fim de garantir seus direitos fundamentais à luz dos princípios constitucionais, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias	Via e-mail em 10/06/2021
DR. JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ	Valença do Piauí	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) Nº 28/2021 SIMP 000684-177/2020 PORTARIA Nº 60/2021	Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas municipais tendentes a resolver, no ano de 2021, a situação da Rua São João, próximo ao "Gaudêncio Contabilidade";	Via athenas em 11/06/2021
DR. VANDO DA SILVA MARQUES	Colônia do Piauí	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI	PORTARIA Nº 32/2021 Ref.: Protocolo SIMP 000227-107/2020 – INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2021	Objeto: Apurar possíveis irregularidades na contratação de docentes da área Educação Física, sem qualificação e/ou registro no Conselho Competente, pelo município de Colônia do Piauí-PI.	Via e-mail em 14/06/2021
DR. JOSÉ DE ARIMATÉIA DOURADO LEÃO	Floriano	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO	REFERÊNCIA: NF SIMP Nº 000837-100/2021 DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	Objeto: Colher informações visando acautelar direitos indisponíveis da idosa Osana de Jesus Silva Ferreira e do Sr. Márcio de Aguiar Ferreira, pessoa com problemas de embriaguez, sem prejuízo de serem tomadas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.	Via athenas em 14/06/2021
DRA. MYRIAN GONÇALVES PEREIRA DO LAGO	Teresina	49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003/2021 PORTARIA Nº 047/2021 (SIMP: 000047-034/2021)	Objeto: Apurar denúncias encaminhadas pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, acerca da situação de vulnerabilidade em que se encontra a população Warao;	Via e-mail em 15/06/2021
DR. SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO	Piripiri	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI	PORTARIA nº 18/2021	Apurar situação de risco à saúde da idosa Fátima Maria Alves da Silva, diagnosticada com grave doença e sem acesso ao medicamento prescrito, por ser muito caro.	Via e-mail em 15/06/2021
DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO	Uruçuí	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI-PI	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 07/2021 PORTARIA Nº 25/2021 SIMP Nº 000022-206/2020	Finalidade: apurar suposta ausência de professor de educação física, regularmente habilitado para exercer a função, em escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.	Via e-mail em 15/06/2021
DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA	Bom Jesus	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI	PORTARIA Nº 004.2021 PA – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (DIREITOS INDISPONÍVEIS)	Objeto: Suposta situação de vulnerabilidade vivenciada pela pessoa conhecida Claudiane Maia Ribeiro, de modo a subsidiar, se for o caso, a adoção das medidas judiciais cabíveis	Via athenas em 16/06/2021



DRA. MYRIAN GONÇALVES PEREIRA DO LAGO	Teresina	49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 PORTARIA Nº 048/2021 (SIMP: 000048-034/2021)	Objeto: Acompanhamento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Teresina, em especial quanto ao funcionamento efetivo e imediato do Comitê Intersecretorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para População em Situação de Rua do Município de Teresina, para tanto adotando todas as medidas pertinentes ao caso.	Via e-mail em 16/06/2021
DR. ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA	Picos	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI	PORTARIA N. 07/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP N. 000394-361/2020	Objeto: Defesa dos direitos e interesses individuais indisponíveis da pessoa idosa Neci Cosmo de Siqueira	Via athenas em 17/06/2021
DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA	Luzilândia	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA	Portaria nº 24/2021 Procedimento Administrativo nº. 16/2021	Objeto: Acompanhar a situação fática do Sr. ANTÔNIO ALVES CAJADO, no Município de Luzilândia (PI).	Via athenas em 17/06/2021
DR. JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ	Valença do Piauí	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) nº 36/2021 SIMP 000084-177/2021 PORTARIA nº 68/2021	Objeto: Apurar a possível situação de risco que se encontra a idosa FRANCISCA MARIA DA SILVA (84 anos), residente no MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ	Via athenas em 18/06/2021
DR. ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA	Picos	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI	PORTARIA N. 20/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 000441-361/2020	Objeto: acompanhar e fiscalizar a ausência de entrega de lotação de Professores vinculados à Secretaria de Educação do Município de Picos	Via athenas em 18/06/2021
DR. MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO	Piauí	38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	PORTARIA Nº 21/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 SIMP Nº 000042-033/2021	OBJETO: Acompanhar as ações empreendidas para sanar a falta de professores e preceptores do internato no curso de medicina da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.	Via e-mail em 18/06/2021
DR. MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO	Piauí	38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº. 13/2021 (REF. AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021)	RECOMENDAR ao Reitor da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), Sr. Evandro Alberto de Sousa, que adote as providências necessárias à contratação de preceptores do internato e de professores para suprir as lacunas existentes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, promovendo articulação interinstitucional de ordem técnica e financeira oportuna a esse desiderato.	Via e-mail em 18/06/2021
DRA. JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR	Teresina	33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI	PORTARIA N. 30/2021 SIMP 000073-383/2021	Objeto: “Apurar situação de negligência e violência vivenciada pela pessoa idosa Maria Antonieta dos Santos.	Via athenas em 22/06/2021

DRA. MYRIAN GONÇALVES PERIERA DO LAGO	Teresina	49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 004/2021 PORTARIA Nº 052/2021 (SIMP: 000054-034/2021)	Objeto: tratar sobre a descontinuidade da prestação dos serviços do Restaurante Popular de Teresina, no que tange à garantia do direito humano à alimentação adequada, em especial quanto ao atendimento da população em situação de rua.	Via e-mail em 24/06/2021
DRA. MYRIAN GONÇALVES PERIERA DO LAGO	Nazária	49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 PORTARIA Nº 051/2021 (SIMP: 000053-034/2021)	Objeto: acompanhar as medidas implementadas pelo Município de Nazária-PI no que tange à elaboração da Lei do Sistema Único da Assistência Social-SUAS e/ou da Lei dos Benefícios Eventuais;	Via e-mail em 24/06/2021
DR. JOSÉ WILLIAN PEREIRA LUZ	Novo Oriente do Piauí	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) nº 34/2021 SIMP 000480-1772021 PORTARIA nº 66/2021	Objeto: verificar se o MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ está prestando serviço de transporte escolar adequado, nos termos da sentença proferida no processo nº 0800535-04.2019.8.18.0049.	Via athenas em 25/06/2021
DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA	Bom Jesus	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI	PORTARIA Nº 13/2021	Objeto: apurar possível situação de negligência em torno dos cuidados ao Sr. MARCO HOLANDA, pessoa com deficiência física.	Via athenas em 25/06/2021
DRA. MYRIAN GONÇALVES PEREIRA DO LAGO	Teresina	49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	NOTÍCIA DE FATO Nº 022/2021 PORTARIA Nº 053/2021 (SIMP: 000084-383/2021)	Objeto: Apurar as informações prestadas pela Sra. ELIZÂNGELA GOMES DA SILVA, no sentido de que foi sorteada para recebimento de imóvel localizado no Residencial Jacinta Andrade, mas, em razão de não ter sido localizada no endereço fornecido à época do cadastro, a residência foi repassada à outra mutuaría	Via e-mail em 28/06/2021
DR. NIELSEN SILVA MENDES LIMA	Agricolândia	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ	PORTARIA GPJSP nº 32/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021	Objeto: Apurar e tomar providências quanto à situação da idosa Josefa Maria da Conceição, residente e domiciliada em Agricolândia/PI.	Via athenas em 28/06/2021
DR. JOSÉ DE ARIMATÉA DOURADO LEÃO	São José do Peixe	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO	RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 31/2021 (PA – 000091-101/2021)	RECOMENDA ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE a adoção de todas as medidas para a aquisição e à utilização de veículos novos destinados ao transporte diário dos alunos da educação básica pública, bem como observar todos os critérios para utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola e contratados	Via athenas em 28/06/2021



DR. JOSÉ DE ARIMATÉA DOURADO LEÃO	Francisco Ayres	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO	RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 32/2021 (PA – 000118-101/2021)	RECOMENDA ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES a adoção de todas as medidas para a aquisição e à utilização de veículos novos destinados ao transporte diário dos alunos da educação básica pública, bem como observar todos os critérios para utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola e contratados.	Via athenas em 28/06/2021
DR. NIELSEN SILVA MENDES LIMA	São Pedro do Piauí	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ	PORTARIA GPJSP nº 33/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021	Objeto: apurar a situação da idosa Zilda da Silva Pereira, residente e domiciliada em São Pedro do Piauí/PI.	Via athenas em 28/06/2021
DR. JOSÉ DE ARIMATÉA DOURADO LEÃO	Floriano	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO	RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 30/2021 (PA – 000065-101/2021)	RECOMENDA ao MUNICÍPIO DE FLORIANO a adoção de todas as medidas para a aquisição e à utilização de veículos novos destinados ao transporte diário dos alunos da educação básica pública, bem como observar todos os critérios para utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola e contratados.	Via athenas em 29/06/2021
DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO	Uruçuí	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI-PI	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 14/2021 – PORTARIA Nº 48/2021 SIMP Nº 000091-206/2021	CONVERTE A NOTÍCIA DE FATO DE Nº 43/2021 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021, PARA APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DA SRA. EVA LEITE DE SOUSA.	Via e-mail em 29/06/2021
DRA. MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO	Teresina	38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 SIMP 000015-033/2020	Visa o acompanhamento e fiscalização de política pública, especialmente no que diz respeito ao cumprimento de parte da Meta 3 do Plano Municipal de Educação de Teresina/PI - PME;	Via e-mail em 29/06/2021
DR. ADRIANO FONTENELE SANTOS	Esperantina	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA	PORTARIA Nº 56/2021 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 23/2021	Objeto: Apurar supostas irregularidades no fechamento de escolas da Zona Rural de Esperantina/PI.	Via athenas em 29/06/2021
DR. JOSÉ DE ARIMATÉA DOURADO LEÃO	São José do Peixe	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO	Decisão de Prorrogação de Prazo – REFERÊNCIA: PA Nº 000228-101/2019	Objeto: Acompanhar o processo de renovação das autorizações de funcionamento das escolas da rede municipal de ensino do Município de São José do Peixe, junto ao Conselho Estadual de Educação CCE/PI	Via athenas em 30/06/2021
DR. ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA	Monsenhor Hipólito	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI	PORTARIA N. 58/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 001106-361/2021	Objeto: defesa dos interesses individuais indisponíveis da pessoa com deficiência Antônio Manoel da Costa	Via athenas em 30/06/2021

DR. ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA	Sussuapara	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI	PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 44/2021	Instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a retomada das atividades escolares presenciais no Município de SUSSUAPARA,	Via athenas em 30/06/2021
DR. ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA	Francisco Santos	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS	PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 32/2021	Instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a retomada das atividades escolares presenciais no Município de FRANCISCO SANTOS.	Via athenas em 30/06/2021
DR. ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA	Picos	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS	PORTARIA N. 47/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 001007-361/2020	Objeto: defesa dos direitos e interesses individuais indisponíveis da pessoa com deficiência Maria da Conceição de Lacerda.	Via athenas em 30/06/2021
DRA. JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR	Teresina	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	PORTARIA Nº 033/2021 SIMP Nº 000001-034/2021	Finalidade: Apurar a situação de vulnerabilidade social do Sr. José Ferreira Lima.	Via athenas em 30/06/2021
DRA. MYRIAN GONÇALVES PEREIRA DO LAGO	Teresina	49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	NOTÍCIA DE FATO Nº 023/2021 PORTARIA Nº 055/2021 (SIMP: 000057-034/2021)	Objeto: apurar as informações contidas no relato enviado via WhatsApp desta 49ª Promotoria de Justiça, onde a Sra. ROMANA SOUSA LOPES relata que foi retirada dos auxílios da prefeitura após ter sofrido sinistro em casa.	Via e-mail em 01/07/2021



JULHO

Promotor(a)	Cidade	Promotoria	Procedimento	Assunto	DJE
DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA	Teresina	33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI	PORTARIA Nº. 32/2021 SIMP 000090-029/2020	Objeto: Apurar o descumprimento dos requisitos de acessibilidade pelo município de Teresina nas obras realizadas na avenida Josué Moura Santos.	Via e-mail em 07/07/2021
DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA	Redenção do Gurgueia	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS	SIMP nº 000460-081/2019 2ª PORTARIA Nº 05/2021	Objeto: Acompanhamento e fiscalização da inclusão do plano ensino individualizado para alunos portadores do transtorno do espectro autista (TEA), na rede pública municipal de ensino de Redenção do Gurgueia;	Via e-mail em 06/07/2021
DR. RAFAEL MAIA NOGUEIRA	União	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO	PORTARIA nº 33/2021	Objeto: Acompanhar, apurar e afastar eventual situação de risco pessoal, familiar e social de pessoa com deficiência (PCD), no ano 2021, no município de União, em razão de suposta agressão física e psicológica. Ressalta-se o sigilo dos autos.	Via e-mail em 06/07/2021
DRA. DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA	Teresina	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	PORTARIA Nº 032/2021 SIMP 000017-029/2021	Objeto: Apurar “suposta situação de vulnerabilidade suportada pela pessoa idosa Alcides Gomes de Sá.	Via athenas em 01/07/2021
DRA. DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA	Teresina	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	PORTARIA Nº 034/2021 SIMP 000020-029/2021	Objeto: Apurar suposta vulnerabilidade e negligência nos cuidados suportada pela idosa Aurora Vieira dos Santos	Via athenas em 01/07/2021
DRA. DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA	Teresina	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000145-029/2020 – DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	Objeto: Acompanhamento das obras de implementação de melhorias e acessibilidade no centro comercial de Teresina, executadas por meio da SDU/CENTRO-NORTE, em parceria com a STRANS, para averiguação de conformidade de tais obras com as normas de acessibilidade vigentes.	Via athenas em 07/07/2021
DRA. DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA	Estado do Piauí	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	OFÍCIO Nº 597/2021 – 28ª PJT - Comunica acerca de declínio de atribuição	Notícia de fato SIMP nº 000017-383/2021 – comunica acerca de declínio de atribuição para atuar em feito extrajudicial. - finalidade: “verificar a legalidade de resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Piauí que, supostamente, extinguiram o direito à redução de carga horária de servidores daquela corte que possuem filhos com deficiência;	Via athenas em 07/07/2021

DR. LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS	Batalha	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA	PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021	Objeto: Converter Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar notícia de possível situação de risco envolvendo o idoso Francisco Ferreira da Silva.	Via e-mail em 09/07/2021
DR. LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS	Batalha	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA	PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021	Objeto: Converter Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar notícia de possível situação de risco envolvendo o idoso Valdivino Sampaio Filho.	Via e-mail em 09/07/2021
DR. RAFAEL MAIA NOGUEIRA	União	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO	NOTÍCIA DE FATO (NF) SIMP 000055-143/2021 RECOMENDAÇÃO 2ª PJU nº 01/2021	Recomendar que retornem ao status quo os conselheiros do Fundeb que, sem justa causa, foram exonerados de suas funções e/ou transferidos para estabelecimentos de ensino diversos de sua lotação, considerando que a alegação de que se trata de cargo de confiança, por si só, não é justificativa suficiente para tal.	Via athenas em 08/07/2021
DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA	Teresina	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	PORTARIA Nº 020/2021 SIMP 000163-029/2020	Objeto: apurar “vulnerabilidade social suportada pelo idoso Raimundo Nonato Lopes”	Via athenas em 08/07/2021
DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA	Teresina	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	Decisão de Prorrogação de Prazo - Procedimento Administrativo nº 01/2020 - SIMP 000208-029/2019	Assunto: apurar suposta situação de abandono e vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa – sr. Luis Rodrigues de Sousa.	Via athenas em 09/07/2021
DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA	Teresina	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA	Decisão de Prorrogação de Prazo - Procedimento Administrativo nº 02/2020 - SIMP 000209-029/2019	Assunto: apurar suposta situação de exploração financeira vivenciada por pessoa com deficiência - sr. Vagno.	Via athenas em 09/07/2021
DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA	Bom Jesus	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS/PI	PORTARIA Nº 005/2021	Converter em Procedimento Administrativo a NF SIMP nº 000402 – 085/2018, visando avaliar a suposta situação de possível vulnerabilidade em torno dos cuidados a idosa Maria de Lourdes da Anunciação Gomes, de modo a subsidiar, se for o caso, a adoção das medidas judiciais cabíveis	Via athenas em 09/07/2021
Dra. Marlúcia Gomes Evaristo Costa	Teresina-PI	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI	PORTARIA Nº 035/2021 SIMP 000022-029/2021	Objeto: “apurar situação de vulnerabilidade vivenciada pela idosa sra. Jacy Mendes Veloso, de 91 (noventa e um) anos de idade, dado o suposto comprometimento da capacidade de autocuidado e autodeterminação.	Via athenas em 13/07/2021



Dr. Rafael Maia Nogueira	União	2ª Promotoria de Justiça de União	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) nº 25/2021 SIMP 000111-143/2020 PORTARIA nº 31/2021	Converter a NF SIMP 000111-143/2020 no presente procedimento administrativo (PA) nº 25/2021, objetivo de acompanhar, apurar e afastar eventual situação de risco pessoal, familiar e social do idoso Raimundo Nonato Gomes, que reside sozinho na zona rural do município de União/PI	Via athenas em 13/07/2021
Dr. Vando da Silva Marques	Oeiras	4ª Promotoria de Justiça de Oeiras	PORTARIA Nº 38/2021 INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2021	Visa apurar a existência de irregularidades na composição da (s) equipe (s) de referência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Colônia do Piauí, bem como no atendimento de demandas oriundas das situações de vulnerabilidade e risco sociais detectadas no território do referido município no âmbito da proteção social básica.	Via e-mail em 15/07/2021
Dr. Silas Sereno Lopes	Inhuma	Promotoria de Justiça de Inhuma	NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 06/2021	Recomenda a adoção de providências no sentido de melhorar o IDEB do município, de acordo com a Lei Federal nº 13.005/2.014.	Via e-mail em 15/07/2021
Dr. Silas Sereno Lopes	Inhuma	Promotoria de Justiça de Inhuma	PORTARIA Nº 26/2021 CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000060-230/2020 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)	Converte a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo sob o nº 26/2021, o qual terá por objetivo atuar na defesa do interesse individual indisponível dos idosos gregório soares ferreira e maria luciana da silva.	Via e-mail em 15/07/2021
Dr. Fernando Soares de Oliveira Júnior	Teresina	49ª Promotoria de Justiça de Teresina	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 PORTARIA Nº 056/2021 (SIMP: 000058-034/2021)	Objeto: averiguar o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos municípios que recebem contingente de imigrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária agravada pela situação de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, covid-19, como dispõe o teor da portaria mc nº 641/2021.	Via e-mail em 17/07/2021
Dra. Mirna Araújo Napoleão Lima	São Miguel do Tapuio	1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio	Portaria n.º13/2021 Conversão da Notícia de Fato nº SIMP 000160-240/2020 em Procedimento Preparatório n.º02/2021	Objeto: Apurar a exigência e observância das normas e padrões técnicos de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou daqueles que possuem mobilidade reduzida no município de São Miguel do Tapuio.	Via SEI em 14/07/2021

Dra. Flávia Gomes Cordeiro	Nazária	38ª Promotoria de Justiça de Teresina	NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 15/2021 SIMP Nº 000019-033/2021	Visa acompanhar e fiscalizar o plano de retorno às atividades escolares presenciais na rede municipal de ensino de Nazária/PI.	Via E-mail em 28/07/2021
Dr. Ricardo Lúcio Freire Trigueiro	Piripiri	2ª Promotoria de Justiça de Piripiri	PORTARIA nº 25/2021 - Procedimento Administrativo nº 24/2021 (SIMP 001250-368/2021)	Objeto: Apurar informação apresentada pela sra. Alcioneide de Araújo Damasceno, cujo teor sinalizou a necessidade de medicamentos para o seu neto, Victor Matheus Moura Vieira.	Via E-mail em 23/07/2021
Dra. Flávia Gomes Cordeiro	Teresina	38ª Promotoria de Justiça de Teresina	NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 14/2021 SIMP Nº 000018-033/2021	Visa acompanhar e fiscalizar o plano de retorno às atividades escolares presenciais na rede municipal de ensino de Teresina/PI;	Via E-mail em 22/07/2021
Dr. Fernando Soares de Oliveira Júnior	Nazária	49ª Promotoria de Justiça de Teresina	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 PORTARIA Nº 058/2021 (SIMP: 000059-034/2021)	Objeto: Averiguar o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos municípios que recebem contingente de imigrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado pela Pandemia;	Via E-mail em 21/07/2021
Dr. José de Arimatéa Dourado Leão	Floriano	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO	RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 34/2021	Recomenda ao município de Floriano, a realização de todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para a imediata retomada das atividades escolares presenciais.	Via Athenas em 27/07/2021
Dr. José de Arimatéa Dourado Leão	Francisco Ayres	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO	RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 38/2021 (PA – 000051-101/2021)	Recomenda ao município de Francisco Ayres a realização de todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para a imediata retomada das atividades escolares presenciais.	Via Athenas em 27/07/2021
Dr. José de Arimatéa Dourado Leão	São José do Peixe	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO	RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 36/2021	Recomenda ao município de São José do Peixe, a realização de todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para a imediata retomada das atividades escolares presenciais.	Via Athenas em 27/07/2021
Dr. José de Arimatéa Dourado Leão	Nazaré do Piauí	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO	PORTARIA Nº 133/2021	Objeto: Acompanhar cumprimento de termo de ajustamento de conduta celebrado entre o ministério público estadual e o município de nazaré do piauí, cujo objeto é a oferta de vagas em creches, universalização da pré-escola, educação inclusiva e de qualidade para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos	Via Athenas em 27/07/2021
Dra. Maria das Graças do Monte Teixeira	Teresina	31ª Promotoria de Justiça de Teresina	PORTARIA nº 06/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 06/2021 SIMP nº 000048-003/2021	Instaurar Procedimento administrativo, com a finalidade de acompanhar o cumprimento do termo de ajustamento de conduta celebrado entre esta Promotoria de Justiça e o Hospital São Marcos	Via SEI em 28/07/2021



Dr. MÁRCIA AÍDA LIMA SILVA	Altos	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTOS/PI	PORTARIA Nº 038/2021 Procedimento Administrativo Nº 025/2021 SIMP nº 000095-156/2021	Objeto: possível prática de conduta prevista no artigo 99 do Estatuto do idoso, bem como a conduta prevista no artigo 104 do mesmo diploma, praticado contra o idoso Francisco Almeida;	Via e-mail em 30/07/2021
Dra. Flávia Gomes Cordeiro	Teresina e Nazária.	38ª Promotoria de Justiça de Teresina	PORTARIA Nº 22/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021	Objeto: fiscalizar e acompanhar a implementação do “programa de alfabetização de jovens, adultos e idosos (PROAJA)” pela Secretaria Estadual de Educação do Piauí, nos municípios de Teresina e Nazária.	Via e-mail em 29/07/2021
Dra. Ana Sobreira Botelho Moreira	Jerumenha.	Promotoria de Justiça de Jerumenha	RECOMENDAÇÃO Nº 06/2021 (Procedimento Administrativo nº. 02/2021- Simp 15-203/2021)	Trata sobre o retorno das aulas presenciais nos municípios de Jerumenha.	Via e-mail em 30/07/2021
Dra. Ana Sobreira Botelho Moreira	Canaveira.	Promotoria de Justiça de Jerumenha	RECOMENDAÇÃO Nº 05/2021 (Procedimento Administrativo nº. 01/2021- Simp 14-203/2021)	Trata sobre o retorno das aulas presenciais nos municípios de Canaveira.	Via e-mail em 30/07/2021
Dr. Fernando Soares de Oliveira Júnior	Teresina	49ª Promotoria de Justiça de Teresina	NOTÍCIA DE FATO Nº 024/2021 PORTARIA Nº 061/2021 (SIMP Nº 000113-383/2021)	Objeto: averiguar o direito de moradia em local seguro e salubre, da sra. Naiara Costa Lima e família.	Via e-mail em 30/07/2021
Dra. Janaína Rose Ribeiro Aguiar	Teresina	33ª Promotoria de Justiça de Teresina	PORTARIA Nº 034/2021 SIMP 000006-383/2021	Objeto: “suposta ausência de acessibilidade no Condomínio Jardim de Manuella (av. João XXIII, Teresina/PI)	Via e-mail em 30/07/2021
Dra. Lia Raquel Prado Burgos Ribeiro Martins	Batalha	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BATALHA/PI	PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021	Objeto: apurar notícia versando sobre possível negligência praticada pelo sr. Francisco Gonçalo Rodrigues, em desfavor dos seus genitores, os idosos Gonçalo Luís Rodrigues e Izabel Maria da Conceição.	Via e-mail em 30/07/2021
Dra. Lia Raquel Prado Burgos Ribeiro Martins	Batalha	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BATALHA/PI	PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021	Objeto: apurar notícia versando sobre possível prática de atos de negligência por parte da sra. Rosário em desfavor dos seus genitores, os idosos Raimundo Nonato Pereira e Francisca das Chagas da Silva.	Via e-mail em 30/07/2021
Dra. Lia Raquel Prado Burgos Ribeiro Martins	Batalha	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BATALHA/PI	PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021	Objeto: apurar notícia versando sobre possível prática de negligência em desfavor da idosa Tereza Teixeira da Costa, tendo como requeridos seus filhos biológicos, os senhores Francisco da Costa Melo e Evaldo da Costa Melo.	Via e-mail em 02/08/2021

Dr. Maurício Gomes de Souza	Bom Jesus	2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus	PORTARIA PA n.º 006/2021	Objeto: acompanhar o cumprimento das legislações estadual e nacional, quanto a publicidade, prestações de informações e fiscalização na emissão de passagens de transportes rodoviários aos beneficiários do programa passe livre intermunicipal no município de Bom Jesus/PI	Via athenas em 28/07/2021
Dr. Antônio César Gonçalves Barbosa	Picos	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS	NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 04/2021	Recomendar a imediata retomada das atividades escolares presenciais em sua rede de ensino, observando-se o cumprimento dos protocolos sanitários	Via athenas em 29/07/2021
Dr. Adriano Fontenele Santos	Esperantina	2ª Promotoria de Justiça de Esperantina	PORTARIA Nº 77/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021	Objeto: Acompanhar a retomada das atividades escolares presenciais no município de Esperantina/PI.	Via athenas em 30/07/2021
Dr. Adriano Fontenele Santos	J o a q u i m Pires/PI.	2ª Promotoria de Justiça de Esperantina	PORTARIA Nº 78 /2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021	Objeto: Acompanhar a retomada das atividades escolares presenciais no município de Joaquim Pires/PI.	Via athenas em 30/07/2021
Dr. Adriano Fontenele Santos	Morro do Chapéu do Piauí.	2ª Promotoria de Justiça de Esperantina	PORTARIA Nº 79/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021	Objeto: Acompanhar a retomada das atividades escolares presenciais no município de Morro do Chapéu do Piauí.	Via athenas em 30/07/2021
Dr. Adriano Fontenele Santos	Luzilândia	Promotoria de Justiça de Luzilândia	RECOMENDAÇÃO Nº 03/2021	Recomendar a imediata retomada das atividades escolares presenciais em sua rede de ensino, observando – se o cumprimento dos protocolos sanitários	Via athenas em 30/07/2021
Dr. Adriano Fontenele Santos	Joca Marques	Promotoria de Justiça de Luzilândia	RECOMENDAÇÃO Nº 04/2021	Recomendar a imediata retomada das atividades escolares presenciais em sua rede de ensino, observando – se o cumprimento dos protocolos sanitários.	Via athenas em 30/07/2021
Dr. Adriano Fontenele Santos	Madeiro	Promotoria de Justiça de Luzilândia	RECOMENDAÇÃO Nº 05/2021	Recomendar a imediata retomada das atividades escolares presenciais em sua rede de ensino, observando – se o cumprimento dos protocolos sanitários.	Via athenas em 30/07/2021



PRODUTIVIDADE (Relatório mensal do CNMP)



Ministério Público
do Estado do Piauí

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO MENSAL DO CNMP
CAODEC – JUNHO DE 2021

1. APOIO AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	
1.1 Solicitações de apoio pelos órgãos de execução (1º e 2º graus)	44
1.2 Atos de apoio realizados a órgãos de 2º grau	
1.3 Elaboração de ACP, denúncia, proposta de transação penal ou susp. cond do proc.	1
1.4 Elaboração de compromisso de ajustamento de conduta	1
1.5 Elaboração de recomendação	5
1.6 Elaboração de outros atos	45
2. REMESSA AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	
2.1 Subsídios doutrinários, legislativos e jurisprudenciais	134
2.2 Relatórios de auditorias, inspeções, autos de infração e outros	
2.3 Representações oriundas de atendimentos ao público	
2.4 Notícias veiculadas em jornais e outros	11
3. CORRESPONDÊNCIAS	
3.1 Expedidas (ofícios, e-mails, memorandos e fax)	252
3.2 Recebidas (ofícios, e-mails, memorandos e fax)	152
4. EVENTOS	
4.1 Palestras ministradas	3
4.2 Participações em reuniões	6
4.3 Participações em audiências públicas	
4.4 Participações em seminários, congressos, palestras e outros eventos externos	2
4.5 Realizações de seminários, reuniões de trabalho ou encontros jurídicos	2
5. OUTROS	
5.1 Atendimentos ao público	39
5.2 Elaboração e remessa ao PGI de planos de ação	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO MENSAL DO CNMP
CAODEC – JULHO DE 2021

1. APOIO AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	
1.1 Solicitações de apoio pelos órgãos de execução (1º e 2º graus)	53
1.2 Atos de apoio realizados a órgãos de 2º grau	
1.3 Elaboração de ACP, denúncia, proposta de transação penal ou susp. cond do proc.	3
1.4 Elaboração de compromisso de ajustamento de conduta	
1.5 Elaboração de recomendação	5
1.6 Elaboração de outros atos	38
2. REMESSA AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	
2.1 Subsídios doutrinários, legislativos e jurisprudenciais	142
2.2 Relatórios de auditorias, inspeções, autos de infração e outros	
2.3 Representações oriundas de atendimentos ao público	
2.4 Notícias veiculadas em jornais e outros	15
3. CORRESPONDÊNCIAS	
3.1 Expedidas (ofícios, e-mails, memorandos e fax)	269
3.2 Recebidas (ofícios, e-mails, memorandos e fax)	179
4. EVENTOS	
4.1 Palestras ministradas	
4.2 Participações em reuniões	6
4.3 Participações em audiências públicas	
4.4 Participações em seminários, congressos, palestras e outros eventos externos	
4.5 Realizações de seminários, reuniões de trabalho ou encontros jurídicos	
5. OUTROS	
5.1 Atendimentos ao público	8
5.2 Elaboração e remessa ao PGJ de planos de ação	



MPPI
Ministério Público
do Estado do Piauí

CAODEC

Centro de Apoio Operacional
de Defesa da Educação e Cidadania

Ministério Público do Estado do Piauí **(Sede Zona Leste)**

Av. Lindolfo Monteiro, 911 – Fátima – Teresina-PI, CEP 64049-440 / tel. (86) **3216-4550**